



# Informativo de Normas Técnicas Boletim Quinzenal - Nº 18

Rio de Janeiro-30 Maio/2011

Secretaria de Estado de Fazenda

Contadoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro

## TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS - 2ª PARTE

**Redução ao valor Recuperável de Imobilizado:** Em cada final de período contábil, a entidade deverá aplicar o Teste de Recuperabilidade em um item ou um grupo de itens do **Ativo Imobilizado**, verificando se está desvalorizado e, caso isso ocorra reconhecer a perda pela redução ao valor recuperável do ativo.

Exemplo: quando **não existir expectativa de benefícios econômicos futuros** pelo uso ou alienação.

Contas	Saldos
Equipamentos	1.000,00
Depreciação Acumulada	(900,00)
<b>Contabilização</b>	
D= Perda por irrecuperabilidade	100,00
C= Equipamentos	100,00

**Equipamento sem condições de uso, de venda (nem como sucata) e para doação, esse bem não irá gerar nenhum fluxo de caixa para a entidade.**

**Consulte o Pronunciamento do CPC 01 (R1) para conhecer os conceitos do teste de recuperabilidade de ativos.**

## Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

### NBC T 16.5 – Registro Contábil

A entidade pública deve manter sistema de escrituração uniforme aos atos e fatos de sua gestão, por meio de processo manual, mecanizado ou eletrônico, em ordem cronológica, como suporte às informações contábeis.

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário bem como o Ministério Público devem manter um sistema integrado de Contabilidade Pública, enquadrados em um Plano de Contas, que deve compreender: terminologia de todas as contas e a sua adequada codificação, a enunciação das funções atribuídas a cada uma das contas, o funcionamento das contas com os seus movimentos de débitos e créditos, e a utilização do método das partidas dobradas em todos os registros contábeis, de acordo com sua natureza orçamentária, financeira, patrimonial ou compensatória, nos respectivos subsistemas contábeis.

A entidade que fizer uso de **estrutura de eventos para registros contábeis** em sistemas informatizados deve demonstrar o fluxo dos lançamentos por atos e fatos e por sistemas contábeis, como anexo do plano de contas.

A escrituração deve ser executada em idioma e moeda corrente nacional, sejam eles em livros ou meios magnéticos que permitam a identificação e o seu arquivamento de forma segura. Quando se tratar de transação em moeda estrangeira, esta deverá ser convertida em moeda nacional ajustando-se a taxa de câmbio oficial vigente na data da transação.

O Diário e o Razão constituem fontes de **informações contábeis**, logo nestes devem estar registrados os atos e fatos da gestão pública. Os registros devem ser efetuados de forma analítica, tendo como base os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

São elementos fundamentais do registro contábeis: a data da ocorrência da transação, a(s) conta(s) debitada(s) e creditada(s), histórico de forma descritiva, o valor da transação e o número de controle para identificação do documento.

Os atos de gestão pública que provoquem efeitos de caráter econômico e financeiro no patrimônio da entidade devem ser mensurados monetariamente e registrados pela contabilidade, sendo reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem.

Quando houver conflito entre dispositivos da legislação e os preceitos das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, o profissional de contabilidade deve observar, para a elaboração das demonstrações contábeis, as diretrizes estabelecidas nessas normas, e deve evidenciar em **notas explicativas**, as disposições conflitadas da legislação específica.



# Informativo de Normas Técnicas Boletim Quinzenal - Nº 18

Secretaria de Estado de Fazenda

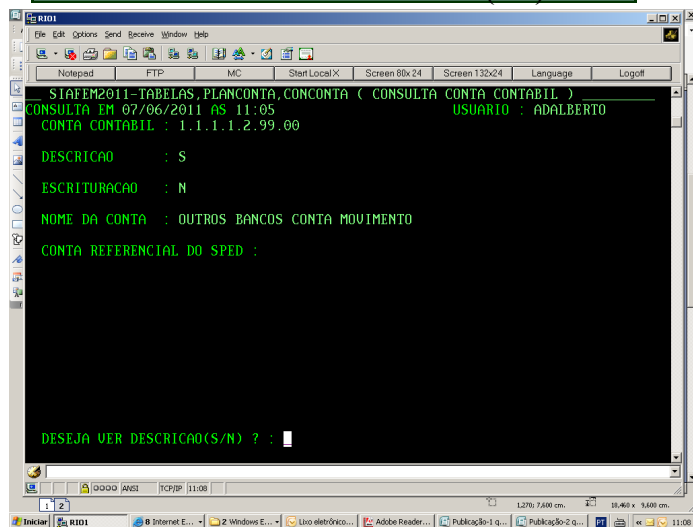
Rio de Janeiro-30 Maio/2011

Contadoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro

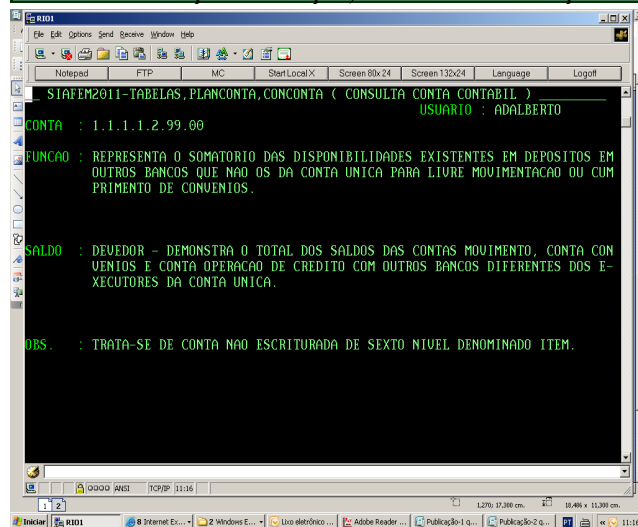
## PLANO DE CONTAS – 2ª PARTE

O Plano de Contas no SIAFEM/RJ, está estruturado de forma técnica e legal, com a finalidade de especificar os componentes patrimoniais: As **Funções das Contas**, poderão ser consultadas através da Transação CONCONTA, conforme Telas:

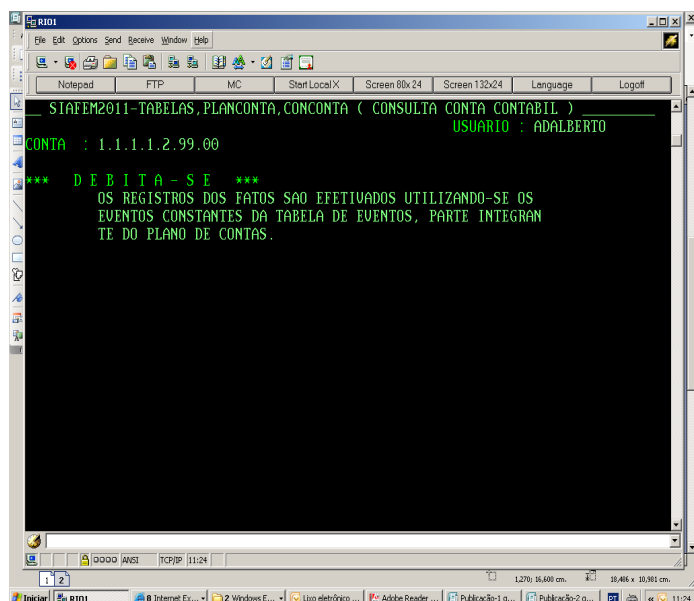
### Tela 1 = DESEJA VER DESCRICAO(S/N) ? S



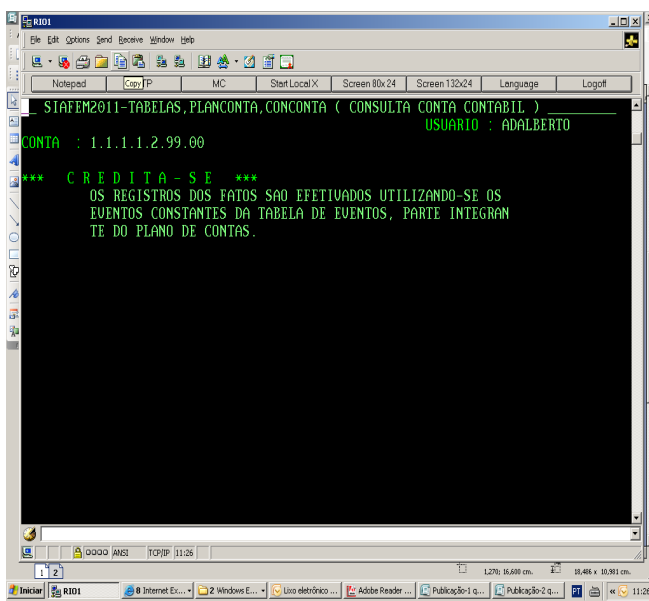
### Tela 2 = Descrição da função, do saldo e observações



### Tela 3 = Descrição da Função do Débito



### Tela 4 = Descrição da Função do Crédito



CONTADORIA-GERAL DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

Edição : Superintendência de Normas Técnicas  
Superintendente: David Lopes de Souza  
Fale conosco: sunot@sef.rj.gov.br  
Edição e Conteúdo : Equipe da Sunot  
Elaboração: Carlos A P Prata e Renaldo V. Gouvea